

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

Unidade responsável:

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - Departamento de Habitação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de veículo tipo furgão**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, conforme descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Veículo utilitário tipo furgão (Van Cargo), zero quilômetro, ano de fabricação 2026 ou superior, com capacidade volumétrica mínima de 11,5 m³, motor a diesel, para transporte de materiais e cargas diversas. Sendo as seguintes especificações técnicas (Fiat Ducato Cargo ou equivalente) Motorização: Mínimo 2.2 Turbo Diesel, 4 cilindros, com potência de pelo menos 140 cv. Torque: Mínimo 34,7 kgfm a 1.750 rpm. Câmbio: Manual de 6 marchas. Capacidade de Carga Útil: Mínimo 1.300 kg. Volume de Carga: Mínimo 11,5 m³. PBT (Peso Bruto Total): 3.500 kg (permitido CNH B). Dimensões Externas Aproximadas: Comprimento: ~5.413 mm. Largura: ~2.050 mm. Altura: ~2.522 mm. Direção: Eletroassistida ou Hidráulica. Tanque de Combustível: Mínimo 90 litros.</p> <p>Itens de Segurança e Conforto Freios ABS com EBD. Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR). Assistente de subida (Hill Holder). Airbag duplo frontal (motorista e passageiro). Ar-condicionado de fábrica. Vidros e travas elétricas. Sensor de estacionamento traseiro. Portas traseiras com abertura de 270° (preferencial) e porta lateral deslizante. Revestimento interno da área de carga (piso e laterais).</p>	UN	01	R\$ 281.333,33	R\$ 281.333,33

1.2. O item objeto deste Termo de Referência é caracterizado como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, não havendo possibilidade de prorrogação.

1.4. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento pagas, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

1.5. Também deverá ser emplacado no Município de Varginha/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município contratante.

Observação:

- a) As Prefeituras Municipais são isentas de licenciamento e IPVA;
- b) Somente serão aceitos veículos emplacados para o Município de Varginha.

1.6. O licitante deverá possuir estrutura física própria, e apresentar documento comprobatório que é autorizado/homologado pela fabricante do equipamento a representá-la a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos capacitados e credenciados pelo fabricante durante o período de garantia do equipamento.

1.7 O veículo deverá ser ano/modelo mínimo 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas operacionais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no que se refere ao transporte, coleta e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Atualmente, verifica-se a necessidade de um meio de transporte adequado, regular e eficiente para garantir o escoamento da produção desde as propriedades rurais até os pontos de armazenamento e distribuição, como entidades socioassistenciais, escolas e demais unidades atendidas pelo programa. A ausência ou insuficiência de veículo apropriado compromete a logística, podendo ocasionar atrasos, perdas de produtos perecíveis e redução da efetividade do programa.

Nesse contexto, a aquisição de um furgão se justifica pela sua capacidade de carga, proteção dos alimentos contra intempéries, segurança no transporte e adequação às normas sanitárias vigentes. O veículo permitirá maior agilidade nas operações, otimização das rotas, redução de custos com fretes terceirizados e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população beneficiária.

Adicionalmente, a medida contribui para o fortalecimento da agricultura familiar local, assegurando maior regularidade na coleta dos produtos e incentivando a produção, além de promover a segurança alimentar e nutricional dos públicos atendidos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos.

2.1 Sistemas e componentes do veículo.

2.1.1 Trem de força movido a combustível Diesel tendo condições de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama nº 490/2018 e suas atualizações, que dispõe sobre o programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a fase p-8;

2.1.2 Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha a ré.

2.1.3 O sistema de direção deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica;

2.1.4 Capacidade de carga compatível com a categoria (mínimo aproximado de 600 kg);

2.1.5 O veículo deve estar equipado com cinco rodas estampadas em aço sendo uma como sobressalente e ter as dimensões de seu diâmetro de, no mínimo, 16 polegadas com os pneus radiais, sem câmara, com tamanho mínimo de 215/75;

2.1.6 Os pneus deverão conter a devida certificação do INMETRO.

2.1.7 A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores.

2.1.8 O veículo deverá ser equipado com freios e regulagem automática do sistema de freios e ABS.

2.1.9 O sistema de freio do veículo deverá atender todos os critérios definidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua NBR 100.966 - 1 ao 7 e suas atualizações;

2.1.10 Peso Bruto Total (PBT) do veículo deve ser de, no mínimo, 3.500 quilos;

2.2 DA CARROCERIA

2.2.1 Gabinete externo.

2.2.2. Carroceria medindo no mínimo 5.413 mm de comprimentos, com distância entre eixos de mínimo 1.990 mm.

2.2.3 Altura externa mínima de 2.490 mm.

2.2.4 O veículo deve possuir duas portas laterais dianteiras, além das portas traseiras com abertura de 270º (preferencial) e porta lateral deslizante. Revestimento interno da área de carga (piso e laterais).

2.2.5 Tanque de combustível deverá ser confeccionado em material não corrosivo, tendo sua capacidade de no mínimo 80 litros e um reservatório de ureia de no mínimo, 15 litros.

2.2.6 As respectivas portas dos tanques de combustível e de ureia deverão proteger os bocais dos mesmos contra poeira e lama.

2.2.7. Os tanques deverão conter protetor e estar devidamente sinalizadas com indicativo do tipo de combustível afim de evitar problemas ao abastecimento;

2.2.8 Todas as partes do veículo devem receber tratamento anticorrosivo;

2.2.9 O veículo deverá conter farol de neblina;

2.2.10 O veículo deverá ser dotado de lanterna de freio elevada, denominada *brake light*, devidamente instalada na parte traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do carro. A intensidade de luminosidade dessa 1 lanterna deverá garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

2.2.10.1 Essa lanterna (*brake light*) deve ser combinada apenas com as lanternas de freio, sendo proibida o agrupamento, combinação ou incorporação com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação freio de serviço.

2.2.11 Para efeito de segurança, na utilização da marcha a ré, deverá ser incorporado um sinal sonoro. Este deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes da marcha a ré e o dispositivo acústico, deverá estar posicionado na parte traseira do ônibus, protegido de agentes que possam inutilizar o seu uso, como água, barro, excesso de poeira, etc.

2.2.12 A cor externa do furgão deve ser branca.

2.3 Gabinete interno

2.3.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricada em compensado naval ou similar. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores;

2.3.2 Caberá à vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo de tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando preservação do bem no decorrer dos anos.

2.3.3 O veículo deve contar com ar condicionado com potência adequada para o volume interno do veículo, e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo;

2.3.4 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto deve contar com sistema de ajuste, visando não ter ou mitigar, incômodo e desconforto, inclusive em oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

2.3.5 Deverá conter meia parede de separação do habitáculo do motorista.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e local de entrega

3.1.1. O prazo de entrega do bem será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Alameda dos Ypês, nº 01, Bairro Pinheiros, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 16h.

3.1.2. A entrega ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para o Contratante;

3.2. Recebimento

3.2.1. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.2. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.3. Preposto



3.3.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os Objetos contidos neste Termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando—se de especificações usuais no mercado;

9.2 Assim sendo, a presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ **R\$281.333,33 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
471	08.005.000	08	122	4900	2.554	4.4.90.52.00	2.500.000.0000.0001

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i)** outras situações de natureza correlatas.
- IV)** multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - k)** deixar de repor funcionários faltosos;
 - l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II) der causa à inexecução total do contrato;

III) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII) outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- II) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI) outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.5 Documentos do representante legal da empresa.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J).

13.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

13.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

13.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.2.7 Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

13.2.8 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.3.3. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

13.3.4. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

13.3.5. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

13.3.6. Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

13.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Justificativa: A exigência dos referidos índices se justifica pela necessidade de averiguação da capacidade financeira do licitante, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a plena execução contratual com qualidade.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.

13.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

14.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Varginha, 25 de março de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

**Silvana Aparecida da Silva (Equipe de Planejamento)
Oficial de Administração**

**Nayara Cristina Dominguito Domiciano (Fiscalização Contratual)
Encarregada da Seção de Cadastro e Registro**

**Matheus de Oliveira Ferreira (Gestão Contratual)
Oficial de Administração**

**José Manoel Magalhães Ferreira
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social**



Assinantes

- ✓ **SILVANA APARECIDA DA SILVA**
Assinou em 29/05/2026 às 09:08:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, SILVANA APARECIDA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Nayara Cristina Dominguito Domiciano**
Assinou em 29/05/2026 às 09:09:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Nayara Cristina Dominguito Domiciano, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Matheus de Oliveira Ferreira**
Assinou em 29/05/2026 às 09:09:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Matheus de Oliveira Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **José Manuel Magalhães Ferreira**
Assinou em 29/05/2026 às 09:10:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, José Manuel Magalhães Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7L8-JL4-O5X-9Z3